



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1103, DE 29 DE MARÇO DE 2018.**

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A  
ASSOCIAÇÃO BARRA-FUNDENSE DE ESTUDANTES**

O Prefeito Municipal de Barra funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte,

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação Barrafundense de Estudantes, recursos financeiros para custear o transporte, mediante comprovação através de boleto, recibo ou passagens, respeitados os seguintes limites:

I – 45% (quarenta e cinco por cento) das despesas para estudantes universitários e de cursos técnicos, residentes em Barra Funda e que se deslocam diariamente até a Instituição de Ensino, em um trajeto de até 120 (cento e vinte) km, respeitado o valor máximo de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais;

II – 45% (quarenta e cinco por cento) das despesas para estudantes universitários e de cursos técnicos, que residem no Município onde estudam e que se deslocam semanalmente ou mensalmente de Barra Funda até a Instituição de Ensino, em um trajeto de até 120 (cento e vinte) km, respeitado o valor máximo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensais;

III - 45% (quarenta e cinco por cento) de uma passagem de ida e volta/mês para estudantes universitários e de cursos técnicos, que residem no Município onde estudam e que percorrem percursos maiores de 120 (cento e vinte) km entre Barra Funda e a Instituição de Ensino.

Art. 2º - Os valores serão repassados à ABES – Associação Barrafundense de Estudantes, mediante a assinatura de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 .

Art. 3º - As despesas da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0604 12 364 0070 2024 3350 00 00 00 00 0001 do orçamento do ano em curso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 886, de 10 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 29 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS ANDRE PIAIA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA